

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.491.813/0001-55.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - Centro, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 31.491.813/0001-55**, situada à Rua Henrique Dias, S/N, Quadra Andar 01 Sala 01, Bairro Vermelha na Cidade de Teresina /PI, representada neste ato por seu sócio Emerson Ribeiro Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 045.048.563-36, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar a presente contratação de empresa especializada para aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI. Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 053/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**EMPRESA: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 31.491.813/0001-55**

**ENDEREÇO:** Rua Henrique Dias, S/N, Quadra Andar 01 Sala 01, Bairro Vermelha, Teresina/PI.

**REPRESENTANTE:** Emerson Ribeiro Rodrigues

**E-MAIL:**

**TEL.:** ( )

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Arruela redonda(38x18x3)	und	400	R\$ 0,89	R\$ 356,00
2	Base rele fotoeletrico	und	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
3	Bocal de louca E27 liso	und	120	R\$ 2,92	R\$ 350,40
4	Bocal de Louça E-27, com furo central.	und	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
5	Bocal de louca E40 MT2403	und	50	R\$ 10,08	R\$ 504,00
6	Bocal pronto branco soq.pvc	und	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
7	Braço Curvo para Luminária, confeccionado em tubo de aço, galvanizado com sapata, comprimento de 2000mm, diâmetro do tubo de 32mm	und	30	R\$ 134,86	R\$ 4.045,80
8	Braço Reto para Luminária, confeccionado em tubo de aço, galvanizado com sapata, comprimento de 1000mm, diâmetro do tubo de 32mm	und	350	R\$ 57,31	R\$ 20.058,50
9	Braco p/luminaria X35 1 X 2M	und	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
10	Cabo PP 2x 1,5 mm	metro	350	R\$ 2,86	R\$ 1.001,00
11	Cabo PP 2x 2,5mm	metro	350	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
12	Cabo autoflex 10mm 750 V	metro	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
13	Cabo autoflex 2,5mm 750 V	metro	1500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
14	Cabo autoflex 4,0mm 750 V	metro	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
15	Cabo autoflex 6,0mm 750 V	metro	1200	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
16	Cabo Isolado de Cobre PP 2x4,0mm².	metro	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
17	Cabo Isolado de Cobre PP 3x2,5mm².	metro	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
18	Cabo Isolado de Cobre PP 3x4,0mm².	metro	500	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
19	Cabo Isolado de Cobre PP 3x6,0mm².	metro	200	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
20	Cabo multiplexado 2x25mm neutro nu (duplex)	metro	500	R\$ 4,71	R\$ 2.355,00
21	Caixa 4x2 PVC PIAL AMARELA 689034	und	60	R\$ 1,13	R\$ 67,80

22	Caixa de PVC 4x4 de embutir na cor amarela	und	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
23	Caixa de Medicação Monofásica Padrão Equatorial.	und	10	R\$ 30,38	R\$ 303,80
24	Caixa de Medicação Trifásica Padrão Equatorial	und	10	R\$ 102,62	R\$ 1.026,20
25	Chave iluminacao publica 1x50A	und	6	R\$ 206,50	R\$ 1.239,00
26	Conector deriv.cunha CDC-III VM	und	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
27	Disjuntor monof 15a	und	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
28	Disjuntor trif 50a	und	12	R\$ 48,29	R\$ 579,48
29	Eletroduto garg 1 AMAR	metro	250	R\$ 2,08	R\$ 520,00
30	Eletroduto garg 3/4	metro	250	R\$ 0,89	R\$ 222,50
31	Fita auto fusao c/10 metros 3M	rolo	12	R\$ 13,43	R\$ 161,16
32	Fita isolante 18X20M	rolo	50	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
33	LAMPADA LED BULBO E27 20W	und	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
34	LAMPADA LED BULBO E27 30W	und	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
35	LAMPADA LED BULBO E27 40W	und	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
36	LAMPADA LED BULBO E27 50W	und	200	R\$ 16,41	R\$ 3.282,00
37	LAMPADA LEDTUB 18W BR	und	200	R\$ 15,46	R\$ 3.092,00
38	LAMPADA LEDTUB 18W T8	und	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
39	Lampada v.metallica 250W	und	120	R\$ 34,32	R\$ 4.118,40
40	Lampada v.sodio 70W	und	600	R\$ 23,28	R\$ 13.968,00
41	Lampada metalico 150WROSC E40	und	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
42	Lampada metalico 400W BCO TUB	und	100	R\$ 27,16	R\$ 2.716,00
43	Luminaria capacete E27 LL100 sem braco	und	300	R\$ 25,96	R\$ 7.788,00
44	Luminaria X35 250wLP305/50 sem braco	und	40	R\$ 116,95	R\$ 4.678,00
45	Luminária ind ACRILI 16p 250W E40S/ALO	und	10	R\$ 66,80	R\$ 668,00
46	Mangueira natalina do tipo flexlight tensao 220V espessura de 13mm	metro	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
47	Parafuso maquina 5/8x10(16x250)	und	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
48	Parafuso maquina 5/8x12(16x300)	und	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
49	Projektor retangular p/lamp 400w E-40 RC400T	und	12	R\$ 151,57	R\$ 1.818,84
50	Reator VM 250W EXTERNO AF	und	90	R\$ 85,90	R\$ 7.731,00
51	Reator VS 70W EXTERNO AF	und	250	R\$ 53,73	R\$ 13.432,50
52	Rele fot NA RM74/N 220V	und	30	R\$ 96,65	R\$ 2.899,50

53	Rele fotoeletrico NF	und	400	R\$ 20,83	R\$ 8.332,00
54	Tomada dupla 2P + T 10A LIG- LEV	und	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
55	Conector Cunha p/c 1/0 c/ 1/0 awg a1	Und	20	R\$ 20,59	R\$ 411,80
56	Conector Cunha Tipo I série cinza.	Und	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
57	Conector Cunha Tipo II série verde.	Und	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
58	Conector Cunha Tipo III.	Und	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
59	Conector Perfurante CDP-70.	Und	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
60	Disjuntor Termomagnético Monofásico de 16A, padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60HZ.	Und	10	R\$ 11,88	R\$ 118,80
61	Disjuntor Termomagnético Monofásico de 20A, padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60HZ.	Und	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
62	Disjuntor Termomagnético Monofásico de 25A, padrão ABNT- UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60HZ.	Und	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
63	Disjuntor Termomagnético Trifásico de 32A, padrão ABNT.	Und	10	R\$ 47,70	R\$ 477,00
64	Disjuntor Termomagnético Trifásico de 40A, padrão ABNT.	Und	10	R\$ 80,53	R\$ 805,30
65	Disjuntor Termomagnético Trifásico de 50A, padrão ABNT	Und	10	R\$ 48,29	R\$ 482,90
66	Interruptor de Embutir (1T) + 01 Tomada 4x2	Und	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
67	Interruptor de Embutir (1T) + 02 Tomada 4x2	Und	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
68	Interruptor de Embutir (2T) + 01 Tomada 4x2	Und	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
69	Interruptor de Embutir (3T) simples 4x2	Und	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
70	Luminária Pública de LED 100W, com supressor de surto, modelo SMD, bivolt (127~220), ângulo de no mínimo 140°, corpo em polietileno ou alumínio, com leds independentes, classificação IP67, fluxo luminoso de 6.000 lúmens, temperatura branco frio 6500K, vida útil de no mínimo 50.000 horas.	Und	50	R\$ 98,50	R\$ 4.925,00
71	Luminária Pública de LED 150W, com supressor de surto, modelo SMD, bivolt (127~220), ângulo de no mínimo 140°, corpo em polietileno ou alumínio,com leds	Und	50	R\$ 134,32	R\$ 6.716,00

72	Refletor de LED 50W	Und	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
73	Refletor de LED 100W	Und	20	R\$ 41,73	R\$ 834,60
74	Refletor de LED 150W	Und	20	R\$ 67,99	R\$ 1.359,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 184.197,98</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/01/2025 e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 184.197,98 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso:750

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**4.2.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**4.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**5.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**6.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30(trinta) dias úteis.

**6.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Angical do Piauí, 07 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

---

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal de Angical do Piauí

---

**POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ 31.491.813/0001-55

TESTEMUNHAS

---

CPF

---

CPF

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**  
**CONTRATO Nº 053/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.

**CONTRATADO:** POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 31.491.813/0001-55

**Valor Total:** de R\$ 184.197,98 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 6º inciso XLI.

**FONTE DE RECURSO:** Órgão...: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 15.452.0008.2020 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso:750

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

**VALIDADE:** Doze meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de janeiro de 2025

Bruno Ferreira Sobrinho Neto  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
EMAIL – [pref.angicaldopi@gmail.com](mailto:pref.angicaldopi@gmail.com)

## **ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.491.813/0001-55, situada à Rua Henrique Dias, S/N, Compl Quadra Andar 01 Sala 01; Bairro Vermelha, Teresina /PI, contratada através do Processo Administrativo nº 053/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024, a proceder a Contratação de empresa para aquisição de material de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 07 de janeiro de 2025

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
Prefeito Municipal